

**CONSELHO DE SUPERVISÃO DO ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS
(CSA) DA APIMEC AUTORREGULAÇÃO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS
ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE
CAPITAIS PARA AUTORREGULAÇÃO**

Ref.: Processo Administrativo nº 002/2020

Representada: Levante Ideias de Investimentos S.A. (anteriormente denominada Levante Ideias de Investimento Ltda.)

Conselheiro-Relator: Fernando Santiago dos Santos Zorzo

Participaram do julgamento os Conselheiros Denise Pauli Pavarina, Priscilla Roncy Sorrentino e Fernando Santiago dos Santos Zorzo (Relator).

Resumo: Arquivamento em face da celebração de Termo de Compromisso devidamente cumprido.

São Paulo, 11 de outubro de 2022

DocuSigned by:

ESC006FEBB104ES...

Fernando Santiago dos Santos Zorzo
(Relator)



**CONSELHO DE SUPERVISÃO DO ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS
(CSA) DA APIMEC AUTORREGULAÇÃO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS
ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE
CAPITAIS PARA AUTORREGULAÇÃO**

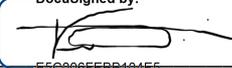
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo Administrativo nº 002/2020 do Conselho de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários (CSA) da APIMEC AUTORREGULAÇÃO – Associação Brasileira dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais para Autorregulação, em que figura como Representada a Levante Ideias de Investimentos S.A.

ACORDAM os Conselheiros da Turma Julgadora do Conselho de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários da APIMEC, por votação unânime, arquivar este Processo Administrativo, tendo em vista integral cumprimento por parte da Representada do Termo de Compromisso celebrado com a APIMEC – Associação Brasileira dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais para Autorregulação em 06 de abril de 2022 no âmbito do processo em epígrafe.

Participaram deste julgamento os Conselheiros Denise Pauli Pavarina, Priscilla Roncy Sorrentino e Fernando Santiago dos Santos Zorzo (Relator).

São Paulo, 11 de outubro de 2022

DocuSigned by:

E50006FEBB104E5...

Fernando Santiago dos Santos Zorzo
(Relator)

**CONSELHO DE SUPERVISÃO DO ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS
(CSA) DA APIMEC AUTORREGULAÇÃO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS
ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE
CAPITAIS PARA AUTORREGULAÇÃO**

*“Divulgação de informação. Denúncia de
possível infração ético-disciplinar.
Extinção do processo.”*

VISTOS.

Relatório do Processo

O objeto do processo administrativo em pauta consiste na verificação de possível infração, no exercício da atividade de analista de valores mobiliários, pela Levante Ideias de Investimentos S.A. (anteriormente denominada Levante Ideias de Investimento Ltda.) (“Levante” ou “Representada”), analista de valores mobiliários credenciada junto à Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais para Autorregulação – Apimec Autorregulação.

Isso porque foi realizada denúncia pela Superintendência de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários – SSA, com sede na Libero de Badaró, 300 – 2º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM (Processo 19957.006170/2020-89), em face da Representada, por suposta infração ao artigo 12 da Instrução CVM nº 598/2018, bem como aos artigos 4º, 12, 28, 29, 30 e 31 do Código de Conduta Apimec, tendo em vista conteúdo de oferta veiculada pela Levante.

Com base na denúncia, a SSA entendeu que deveria ser iniciado um processo administrativo para apuração dos fatos, o que foi acolhido pelo Conselho de Supervisão. Assim, foi instaurado o Processo Administrativo nº 002/2020 (“Processo Administrativo”) sobre o qual a Representada foi notificada em 07 de abril de 2021 por meio de correspondência enviada juntamente com o conteúdo do material divulgado pela Representada, comunicando-a, ainda, sobre a possibilidade de defesa, a ser dirigida a esta Turma de Julgamento, representada aqui por seu Relator. A Representada apresentou sua defesa em 19 de abril de 2021.

Após a apresentação de sua defesa, a Representada celebrou Termo de Compromisso em 06 de abril de 2022 com a APIMEC Autorregulação – Associação Brasileira dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais para Autorregulação, posteriormente ratificado pelo Conselho de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários – CSA, por meio do qual se comprometeu a:

- (i) reforçar internamente e externamente e seguir com rigor as orientações de atuação profissional estabelecidas no Código de Conduta para Analista de Valores Mobiliários da APIMEC;
- (ii) assumir o dever de agir com imparcialidade e boa-fé, respeitando o princípio de urbanidade delineado no art. 3º e os princípios gerais previstos no art. 4º do Código de Conduta para Analista de Valores Mobiliários da APIMEC, evidenciando de forma ainda mais clara em seus materiais veiculados os cuidados a serem tomados pelos investidores, sem promessa de retornos e observando em seus materiais ao mercado e clientes as orientações previstas no Ofício Circular nº 6/2019/CVM/SIN de 14 de junho de 2019;
- (iii) incorporar às suas práticas e na condução de seus negócios e conteúdos digitais uma série de avisos para a educação do investidor, tendo como objetivo o desenvolvimento do mercado de renda varável; e
- (iv) a realizar pagamento do montante de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) à APIMEC – Associação Brasileira dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais a título de contribuição para o desenvolvimento da Autorregulação do Analista de Valores Mobiliários.

É o relatório. Decido.

Fundamentação

Restou confirmado pela SSA, em 03 de outubro de 2022, o cumprimento integral por parte da Levante Ideias de Investimentos S.A. do Termo de Compromisso celebrado com a APIMEC – Associação Brasileira dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais em 06 de abril de 2022 no âmbito do processo em epígrafe.

Dispositivo

Diante do exposto, ACORDAM os Conselheiros da Turma Julgadora do Conselho de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários da APIMEC, por votação unânime, arquivar este Processo Administrativo, com fundamento no art. 78 do Código dos Processos da APIMEC, tendo em vista integral cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a APIMEC Autorregulação – Associação Brasileira dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais para Autorregulação em 06 de abril de 2022 no âmbito do processo em epígrafe.

São Paulo, 11 de outubro de 2022

DocuSigned by:

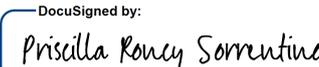
E5C006FEBB104E5...

Fernando Santiago dos Santos Zorzo
Relator do Processo

DocuSigned by:

7B8A84100F854DF...

Denise Pauli Pavarina

DocuSigned by:

2463B7D36F3141D...

Priscilla Roncey Sorrentino